



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 531/2005

“Dispõe sobre a municipalização de estrada situada no Distrito Bela Alvorada e da outras providencias”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal Sr. **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, **SANCIONO** a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a ser de responsabilidade do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul a estrada situada no Distrito Bela Alvorada.

Parágrafo único - A Estrada que se refere o caput deste artigo inicia-se na BR- 060 Km 96, passando pelos lotes 19, 07, Fazenda São José e Lote 01, com 17 Km de extensão.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Ao primeiro dia de setembro de 2005.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal